



**Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal do Concelho de Figueira Castelo Rodrigo, realizada no dia dezassete de fevereiro de dois mil e dezasseis.**

----- Aos dezassete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezasseis pelas dezasseis horas e vinte e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Liliana Freitas Fareleira Rebelo, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Sandra Monique Beato Pereira, António Alberto Raposo Morgado e Carlos Manuel Martins Condesso, Vereadores efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública.-----

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos os membros presentes e restante público.-----

----- O Sr.º Presidente começou por dar conhecimento aos senhores vereadores da vinda do Sr. Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, Dr. Amândio Torres, no próximo fim-de-semana, para a abertura das "Festas das Amendoeiras em For". Neste sentido o Sr. Presidente convidou os senhores vereadores para estarem presentes neste evento. -----

----- Disse ainda o Sr. Presidente que no dia vinte e três do corrente mês vão estar presentes na Assembleia da República com uma delegação de produtores locais para fazer a divulgação e amostra dos seus produtos. Uma vez que lhes deram esta oportunidade o Sr. Presidente pensou que seria uma mais valia não só para o concelho mas também para os produtores. -----

----- Mais disse o Sr. Presidente que, ao longo destes fins-de-semana das "Festas das Amendoeiras em For", espera que os senhores vereadores estejam presentes e que estes eventos tragam mais fluxo turístico para o nosso concelho. -----

----- Em relação aos novos povoadores, uma questão já formulada pelos senhores vereadores numa reunião anterior, o Sr. Presidente disse que lhes iria fazer chegar um email com a informação já disponibilizada. -----

----- O Sr. Presidente informou os senhores vereadores que irão estar presentes no SISAB, sendo esta uma feira bastante importante, onde irão estar representados dez dos nossos produtores locais, para exporem os seus produtos e trocarem contatos com outras entidades importantes, pensando na exportação e importação. O Sr. Presidente deu a conhecer aos senhores vereadores um esboço do stand do Município na SISAB, que ocorrerá entre o dia vinte e nove de Fevereiro e o dia dois de março. -----

----- Deu ainda a conhecer, o Sr. Presidente aos senhores vereadores o mapa dos fundos disponíveis.

----- Tomou a palavra a Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Monique saudando o executivo e restante público,

aproveitando para dizer que já há muito tempo não tinham a presença de público nestas reuniões e é sempre importante a participação dos munícipes nestas mesmas -----

-----A Sr.<sup>a</sup> Vereadora agradeceu os convites formulados para participarem nas iniciativas das "Festas das Amendoeiras em For", desejando que o tempo dê tréguas e permita que pelo menos os fins de semana possam ser convividos com a presença de quem nos visita e que todo corra pelo melhor. --

-----Disse a Sr.<sup>a</sup> Vereadora que tomou nota do Boletim Municipal que lhes foi chegado hoje com o nome de Figueira Ativa. Já foi comunicado anteriormente com o cuidado que devem ter com estas publicações e mais uma vez a entristecem, pois no final de Fevereiro chega o Boletim datado a Dezembro de 2015 a dizer "que se deseja um Feliz 2016". Sendo certo que nunca é tarde para desejar que o ano corra da melhor forma, mas fevereiro parece-lhes um pouco tardio. Pensa que este Boletim deveria ter saído logo no mês de janeiro, uma vez que reporta meio ano anterior.-----

-----Relativamente às Piscinas Municipais, a Sr.<sup>a</sup> Vereadora, disse que decorreu um encontro de natação, que, por sinal, correu muito bem, mas, efetivamente, ver o estado degradado dos balneários e a ausência de chuveiros na entrada para as piscinas, causou alguma estranheza a quem nos visita, havendo mães a questionar se os meninos não passavam por a água antes de irem para a piscina, os sensores estão partidos e já há alguns meses.-----

-----Disse ainda a Sr.<sup>a</sup> Vereadora, que o Sr. Presidente na última reunião de câmara disse que iria ter um Conselho Municipal de Educação, questionando qual o resultado deste Conselho Municipal, não só quanto ao ranking mas também ao êxodo de alunos para os concelhos vizinhos na tal carrinha que os transporta diariamente. Afirmou ser preocupante a diminuição de alunos e que depois de saírem dificilmente regressam.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso saudando o executivo, a técnica da autarquia ali presente e os cidadãos presentes. É com alguma felicidade que vê aquele número de cidadãos a assistir, o que não acontecia no passado, sendo certo que é um sinónimo que estão interessados na causa pública, naquilo que ali se discute. Deveriam vir mais cidadãos do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo à reuniões do Município para saberem do que aqui se trata ali e questionarem todo o executivo das preocupações, além de trazerem contributos. Ao longo dos dezassete anos que o Sr. Vereador trabalhou na Câmara Municipal, como funcionário e depois a desempenhar funções no executivo, pouca gente ou nenhuma vinha a estas reuniões. Neste sentido disse que é de louvar.----

-----Em relação aos assuntos levados a esta reunião de câmara, o Sr. Vereador agradeceu o convite formulado, para estarem presentes nestas iniciativas, nomeadamente nas "Festas das Amendoeiras em For". É sempre importante que alguém do Governo esteja presente, pois é nestas ocasiões que tem a oportunidade de lhes transmitir as preocupações e fazer alguns pedidos que sejam exequíveis para bem do concelho. No que for da sua disponibilidade e do seu alcance estará presente, a não ser que a agenda da sua vida profissional não o permita, mas tudo fará para estar presente.-----

-----Disse ainda o Sr. Vereador Carlos Condesso que a participação do município na Feira da SISAB é muito importante, pois pensa que irá ajudar muito os produtores e o concelho de Figueira. Também irá projetar o concelho para outro patamar, sendo, realmente, uma feira muito importante e a maior do país, e pensa que trará retorno financeiro quer para os produtores quer para a imagem do concelho. Reitera o que disse já na reunião anterior de que é de apostar na promoção. Deu a ideia de se fazer um

catálogo com todos os produtores, recolher as imagens dos logótipos e contatos de todos os produtores e distribuí-los lá, sendo importante, pois o contato de quem visita não tem que ser feito com a Câmara e sim diretamente com o produtor. -----

-----Relativamente ao Boletim Municipal, o Sr. Vereador disse que a Dr.<sup>a</sup> Sandra já falou, mas é com espanto que o Boletim Municipal de dezembro saia já no final de fevereiro. Disse ao Sr. Presidente que pensa que terá técnicos competentes, pois estes técnicos já estavam cá na sua altura e eles faziam e trabalhavam para o Boletim estar atempadamente pronto. Pensa que será uma falha que vem a denegrir a imagem do concelho. Neste sentido disse ao Sr. Presidente para pedir aos técnicos que se esforçassem mais um pouco, para assim a imagem da câmara ser mais positiva e os nossos municípios estarem informados atempadamente. -----

-----Questionou ainda ao Sr. Presidente se já tem alguma novidade relativamente à reflorestação da Serra da Marofa. Desola a todos ver o nosso "pulmão" sem ar, tornando a serra mais feia, pois sendo a serra um pólo de atracção turística, seria de todo conveniente tratar do assunto pois, para além de trazer mais ar puro e mais saúde aos figueirenses, a nível turístico poderia ser uma mais valia. Quando entrou em Figueira ficou preocupado pois viu também que na encosta de Castelo Rodrigo, estão a ser cortadas as árvores. Não sabe se já haverá algum plano ou alguma negociação, pois seria importante haver alguém a explorar, quer a Serra da Marofa quer também a encosta de Castelo Rodrigo. Para além da Junta de Freguesia arrecadar receita, viria melhorar o ambiente e melhorar a nível visual, dando outra imagem daquilo que são os nossos pólos turísticos, a aldeia Histórica de Castelo Rodrigo e a Serra da Marofa.

-----Em relação à Amendoeira em Flor deseja que venham muitos turistas, para que consumam no concelho e que deixem aqui alguma riqueza e que o executivo esteja presente nas iniciativas mais importantes para que o Sr. Presidente dê a imagem que se preocupa com este concelho. Esta "Festa da Amendoeira em For" já faz parte na nossa História, disse ainda para quem não sabe este ano comemora-se os 75 anos desta Festa da Amendoeira em Flor, foi em 1941 que veio a primeira excursão da Amendoeira em Flor vinda da Covilhã. Foi uma iniciativa do Sr. Padre Canário e na altura o Sr. Presidente Aníbal de Azevedo, sendo de honrar e louvar os antepassados que deram início a esta Festa. Mais disse que no futuro se deverá apostar mais nesta Festa da Amendoeira em Flor, disponibilizando-se para dar os seus contributos nestas iniciativas. -----

-----Por ultimo o Sr. Vereador disse que é importante o incentivo a plantação de amendoeiras, pois andamos a vender a festa da amendoeira em flor mas se não houver amendoeiras o cenário já não é tão bonito. -----

-----Tomou a palavra novamente a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Monique, em relação a participação na feira da SISAB, alertou o facto dos contatos com os produtores ser feita pela Câmara Municipal, pois houve produtores que não entenderam o contato que lhes foi feito. Não perceberam para que eram as fotos que lhes queriam retirar, sendo uma pessoa que não estava ligada à Câmara Municipal, criou alguma desconfiança porque de facto não percebera qual o efeito das fotografias. Neste sentido a Sr.<sup>a</sup> Vereadora disse que o gabinete de apoio do Sr. Presidente deveria fazer um contato prévio avisando estes produtores que alguém posterior à Câmara alguém os iria contactar. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Morgado, reiterando aquilo que foi dito em relação à importância da feira da SISAB, como feira do sector de alimentar e bebidas para o nosso concelho,

principalmente para a Adega Cooperativa. Infelizmente no ano passado o Município não participou pois estava a decorrer a BTL, - Bolsa de Turismo de Lisboa, que por coincidência ocorreu no mesmo fim de semana. Este ano, felizmente, o Município vai estar presente e dada a nossa participação nomeadamente no sector dos vinhos teria um interesse e um retorno económico para o nosso concelho e dar visibilidade aos produtos que nós conseguimos criar e produzir. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente para responder a algumas questões formulados pelos senhores vereadores. -----

-----Em relação ao Conselho Municipal de Educação, ainda não ocorreu a reunião por isso ainda não ter dado conhecimento de tal situação.-----

-----Relativamente às Piscinas Municipais, o Sr. Presidente disse que é um problema que tem que ser resolvido, uma vez já ter orçamento para o problema das infiltrações. Mas carecem de procedimentos e isso demora o seu tempo. Em relação aos chuveiros o Sr. Presidente disse que não tinha conhecimento da avaria dos sensores. Neste sentido disse que serão tomadas as providências necessárias para resolver a situação. -----

-----Para responder à questão do Sr. Vereador Carlos Condesso, o Sr. Presidente disse que já fizeram contatos com a junta de freguesia de Castelo Rodrigo, para que fosse autorizada a plantação de 300 amendoeiras na Serra da Marofa, isto numa primeira fase. Seria um teste para se saber se vão "vingar", caso estas se adaptem serão plantadas mais.-----

-----Em relação à outra plantação que o Sr. Vereador referiu, o Sr. Presidente disse que pensa que aquela encosta é privada e, por isso, não poderá fazer nada. -----

-----Disse ainda o Sr. Presidente em relação ao Boletim Municipal, aceitam as críticas dos senhores vereadores, sendo certo que não é positivo sair em meados de fevereiro, mas houve uma serie de condicionalismos que acabaram por condicionar a preparação do boletim.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso para dizer que não sabe se apostar nas amendoeiras na Serra da Marofa, não sendo ele especialista nessa área mas que certamente haverá pessoas competentes nessa área e têm formação, nomeadamente o Sr. Vice-Presidente e uma técnica desta autarquia, pois poderão dar uma ajuda e ver se esse tipo de árvore se dá naquele local.-----

-----Disse ainda o Sr. Vereador em relação ao que a Dr.ª Sandra disse dos contatos com os produtores para a feira da SISAB, e mais uma vez disse ao Sr. Presidente que julga que nesta Câmara há funcionários competentes e que podem dar a cara pela Câmara, pois têm que ser contatos institucionais, uma vez que o Sr. Presidente tem um gabinete de apoio e pela lei pode nomear esses membros do gabinete. Mais disse que é conhecido que o Sr. Presidente já teve três chefes de gabinete, não sabe o porque nem lhe diz respeito, mas são pessoas da sua confiança, mas o que é certo é que se tivesse um gabinete coeso e com pessoas dedicadas à causa e extrema confiança para poderem fazer estes trabalhos, porque o facto do Sr. Presidente já ter substituído muitos membros enfraquece Figueira de Castelo Rodrigo. Uma vez que tem tanta gente competente na câmara, a não ser que andem muito atarefados de trabalho, mas isso não se vê no terreno, pois essas número de pessoas poderiam ajuda-lo a fazer esses contatos.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente para dizer que nunca puseram em causa os funcionários, Que, efetivamente, o gabinete de apoio diligenciou e contactou para que os produtores pudessem estar

expostos na SISAB, não entendendo como podem dizer que não tiveram conhecimento da situação.

----- Considerando que a proposta **PROPOSTA N.º 314/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Contrato-Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Douro Alitude – Associação de Produtores de Figueira de Castelo Rodrigo**, merecerá uma análise mais pormenorizada e com o plano de atividades e orçamentada para os senhores vereadores analisarem antes da mesma ser votada, neste sentido o Sr. Presidente retira da ordem de trabalhos desta Reunião de Câmara a proposta acima referida.

#### -----**Ordem do Dia**-----

----- Disponibilização da Ata da Reunião de Câmara de 05 de fevereiro para os fins tidos por convenientes;-----

----- Tomou a palavra a Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Monique para dizer que não tinha recebido a ata.

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso para dizer que recebeu a ata há duas horas atrás, por isso não poderá haver discussão da mesma.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente para dizer que será analisada na próxima reunião.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Morgado para dizer que de facto a ordem do dia foi entregue em cima da hora, como só mais tarde foram entregues as propostas e a ata ainda mais tarde. Neste sentido disse que os documentos deveriam ser entregues todos ao mesmo tempo.-----

----- **PROPOSTA N.º300 /2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º300/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição e bens através da locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou a compra a prestações com encargos (ex: contratos de desenvolvimento desportivo com associações concelhias, obras de escolas e centros escolares, pavimentações de arruamentos, contrato de assistência a elevadores, equipamento informático e fotocopiadores, contrato de vigilância de instalações, seguros, etc.), não pode ser efetivada sem prévia autorização do Órgão Deliberativo, salvo específicas exceções.-----

----- Considerando que, conforme dispões a alínea c), do número 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordo de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolva entidade da administração local.-----

----- Considerando que a alínea a), do número 1, do artigo 6.º determina igual normativo para as entidades da administração central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis para área das finanças e da tutela, salvo

quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados. Proponho em face ao exposto e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal, delibere, nos termos igualmente constantes no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/9, de 8 de junho: -----

----- 1 – Para efeitos do previsto na alínea c), do número 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -----

----- a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;-----

----- b) Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00€ (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da contratação e o prazo de execução de três anos.-----

----- 2 – A assunção de compromissos plurianuais a coberto de autorização prévia concedida nos termos do número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

----- **Assim, propõe-se a aprovação da presente proposta e posterior submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/9, de 8 de junho.** -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 301/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Parecer prévio vinculativo – Aquisição de Serviços para a participação na 21.ª edição do SISAB – Salão Internacional do Sector Alimentar e Bebidas** -----

----- Pelo Sr.º Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 301/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Parecer prévio vinculativo – Aquisição de Serviços para a participação na 21.ª edição do SISAB – Salão Internacional do Sector Alimentar e Bebidas, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando os n.ºs 5 e 12 do artigo 75º do Orçamento de Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, (LOE2015) aplicável por força do DL n.º 253/2015, de 30 de dezembro e do artigo 12º-H da Lei de Enquadramento Orçamental a Aquisição de Serviços para a participação na 21.ª edição do SISAB – Salão Internacional do Sector Alimentar e Bebidas carece de parecer prévio;

----- Considerando que os respetivos pareceres dependem da verificação do disposto no n.º 6 do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro; -----

----- Considerando que os termos e a tramitação do parecer em causa é regulado por portaria governamental – Portaria n.º 149/2015, 26 de maio; -----

----- Considerando que a sua aprovação compete ao órgão executivo, segundo o n.º 12 do artigo 75º da LOE2015;-----

----- **Atento ao exposto propõe-se a aprovação do parecer prévio vinculativo relativamente à aquisição dos serviços supra citados, conforme proposta apensa ao documento, nos termos do n.º 12 do artigo 75º da LOE2015.** -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso para questionar o Sr. Presidente, se a empresa Mundo Eventos é a própria organização da SISAB ou se é alguma empresa que está a trabalhar para o Município.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente para responder a questão formulada pelo Sr. Vereador Carlos

Condesso, afirmando que é a própria organização da SISAB. Que o dinheiro se destina a alojamentos, refeições, decoração do stand, estando tudo incluído. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes -----

----- **PROPOSTA N.º 302/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – 1ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções Plano – GOP (PPI e AMR).**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º302/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à 1ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções Plano – GOP (PPI e AMR), que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando a 1ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções Plano – GOP (PPI e AMR) sob Informação Interna da Subunidade de Gestão Financeira Contabilidade e Tesouraria n.º 24/2016-DAFS/FCT; -----

----- **Proponho que seja aprovado, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 303/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – 2ª Alteração ao Orçamento e 2ª alteração às Grandes Opções Plano – GOP (PPI e AMR).**

Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º303/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à 2ª Alteração ao Orçamento e 2ª alteração às Grandes Opções Plano – GOP (PPI e AMR), que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando a 2ª Alteração ao Orçamento e 2ª alteração às Grandes Opções Plano – GOP (PPI e AMR) sob Informação Interna da Subunidade de Gestão Financeira Contabilidade e Tesouraria n.º 22/2016-DAFS/FCT; -----

----- **Proponho que seja aprovado, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 304/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 - 1.ª Revisão ao Orçamento e P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º304/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à 1.ª Revisão ao Orçamento e P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando: -----

----- A informação 39/2016-DAFS/FCT relativa à 1.ª Revisão ao Orçamento e P.P.I. Plano Plurianual de Investimentos, de acordo com a norma 8.3.1 e 8.3.2. do P.O.C.A.L. – Plano Oficial de Contabilidade Autárquica Locais, para o presente ano de 2016 de acordo com alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro; -----

----- A 1.ª Revisão apresenta as seguintes inscrições/ reforços: -----

----- Na receita o montante de 1.000,00 €, correspondente a reposição não abatida nos pagamentos.

----- Procedeu-se à abertura da rúbrica de outras prestações familiares. -----

----- No que diz respeito à despesa procedeu-se à alteração de designação da obras: -----

----- Construção do Centro Cívico e Convívio de FCR passa a "**Construção de Centro de dia de Figueira de Castelo Rodrigo**" -----

----- Beneficiação da Rua Dr. Artur Seixas passa a "**Mobilidade Urbana Sustentável - Rua Dr. Artur Seixas**" -----

----- Parque de estacionamento (ligeiros e pesados) de C. Rodrigo passa a "**Ecoparque para a Mobilidade Urbana Sustentável – Castelo Rodrigo**" -----

----- Parque Infantil de Castelo Rodrigo passa a "**Construção do Parque Infantil de Castelo Rodrigo**" -----

----- Parque Infantil da Vermiosa passa a "**Construção do Parque Infantil da Vermiosa**" -----

----- Parque Infantil da Freixeda do torrão passa a "**Remodelação do Parque Infantil da Freixeda do torrão**" -----

----- Ainda na despesa, procedeu-se à abertura de novas rúbricas em P.P.I.: € -----

----- Requalificação de rotundas passa a "**Requalificação de Cruzamentos/ melhoramento da sinalização Rodoviária do Concelho**" -----

----- Parque Infantil de FCR – Rodelo passa a "**Construção do Parque de Lazer da Fonte Santa**" -----

----- Passeios da Av. 25 de Abril passa a "**Mobilidade Urbana Sustentável - Av. 25 de Abril**" -----

----- **Proponho que nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 25º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art. 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal a presente revisão para aprovação.**-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 305/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 - Ratificação de Despacho – Isenção de taxas ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º305/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Ratificação de Despacho – Isenção de taxas ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o requerimento do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo a solicitar o licenciamento para a realização de provas desportivas e divertimentos públicos (em espaços públicos) concretamente para atividades: desfile de carnaval a realizar no dia 05-02-2016 entre as 14h.30m e as 17h.30m;-----

----- Considerando que a atividade em causa assume particular importância, dado envolver a participação das crianças e idosos do concelho, revestido uma atividade de interesse público municipal;

----- Considerando que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre as isenções e reduções de taxas, nos termos do disposto no artigo 18º do Regulamento de taxas, licenças e prestação de serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Considerando a impossibilidade de submeter o assunto à Câmara Municipal para deliberar em tempo útil sobre a presente matéria, foi proferido despacho em 03-02-2016, no sentido de serem isentas as taxas respetivas;-----

----- **Assim, propõe-se à ilustre Câmara a ratificação do despacho exarado pelo senhor Presidente da**



**Câmara Municipal, com vista à isenção das taxas administrativas adstritas à atividade em causa, nos termos do n.º 3 do artigo 35º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 306/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Ratificação de Despacho – Redução de taxas a Super Troll Dulcar – Carlos Manuel C.R. Marques.**

Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 306/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Ratificação de Despacho – Redução de taxas a Super Troll Dulcar – Carlos Manuel C.R. Marques, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o requerimento de Super Troll Dulcar – Carlos Manuel C.R. Marques a solicitar o licenciamento para a montagem e exploração da atividade de “pista de carrinhos elétricos” de 12 a 28 de fevereiro de 2016;-----

----- Considerando que a atividade em causa assume particular dinâmica nas festas da amendoeira em flor, acrescentando ao elenco de diversão em cartaz mais esta ação, muito apreciada, sobretudo pelas crianças;-----

----- Considerando que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre as isenções e reduções de taxas, nos termos do disposto no artigo 18º do Regulamento de taxas, licenças e prestação de serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- Considerando a impossibilidade de submeter o assunto à Câmara Municipal para deliberar em tempo útil sobre a presente matéria, foi proferido despacho em 04-02-2016, no sentido de serem reduzidas as respetivas taxas em 50%;-----

----- **Assim, propõe-se à ilustre Câmara a ratificação do despacho exarado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, com vista à redução para 50% das taxas administrativas adstritas à atividade em causa, nos termos do n.º 3 do artigo 35º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

----- Tomou a palavra a Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra para dizer que relativamente a esta redução de taxa não se demonstra justificada esta redução, efetivamente, é um empresário ao qual foi autorizada a colocação da pista de carrinhos de choque num terreno da Câmara Municipal, numa zona urbanizada, com habitações e que causou algum desconforto nas pessoas que ali residem, pelo ruído ali praticado, neste sentido a Sr.ª Vereadora disse que não esta devidamente justificada esta redução de 50% de taxa, e assim, este voto será de abstenção.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente para dizer que estes divertimentos se enquadram nestas festa de amendoeira em flor, como é normal em todos os locais onde há festas. Informou-se com outros municípios e ao qual lhe disseram que também existe estas reduções de taxas.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso para dizer que a Câmara também precisa de receitas, sendo um empresário que não é do concelho, que não paga cá os seus impostos, pensa que o artigo 13º não se enquadra muito bem nesta redução que aqui se propõe. O empresário vem cá obter os seus rendimentos e os seus lucros, não se encontrando nenhum motivo para esta redução. Nesse sentido disse que o seu voto também será de abstenção deixando à consideração do Sr, Presidente para tal decisão. Disse ainda que ele também trabalha numa câmara e em 99% dos casos o que querem é arrecadar receita, e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem pouco receita. Sendo certo que se

este Senhor pagasse os 100% seria um pouco mais de receita arrecada para este Município. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente para responder aos Senhores Vereadores, quando se referem que não é um empresário da região, questionou se há algum no concelho. Por certo é um atractivo para o concelho e sendo um atractivo para o concelho é importante que este Senhor fique bem impressionado com o concelho para que no próximo ano consigamos atrair outros divertimentos para além deste.

----- Neste momentos os senhores vereadores e o Sr. Presidente debatem este assunto

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação com dois votos a favor sendo um do Sr. Presidente e outro do Sr. Vice-Presidente Eng. Nelson Rebolho Bolota, e a abstenção dos restantes membros presentes. -----

----- **PROPOSTA N.º 307/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 –Apoio financeiro – Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º307/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Apoio financeiro – Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o pedido de apoio financeiro formulado pela Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, através do ofício n.º 174/2015, desta entidade (em anexo), datado de 16 de outubro de 2015, tendente à comparticipação financeira pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo nos custos envolvidos com o desenvolvimento de atividades de promoção e divulgação de marcas do Concelho;

----- Considerando o protocolo celebrado a 24 de outubro de 2014, no qual o Município de Figueira de Castelo Rodrigo contratualizou com a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo a cooperação institucional tendente a permitir a dinamização de diversas ações ligadas ao turismo e à divulgação do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Considerando que dentro dessas ações, se enquadra o desenvolvimento de atividades de promoção e divulgação de marcas associadas à Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo através da participação em feiras e eventos de exposição e mostras de produtos regionais, da realização de degustações de vinhos, melhorando, assim, as imagens das marcas “Castelo Rodrigo” e “Convento de Aguiar” junto dos consumidores. -----

----- Considerando, ainda, que ao abrigo daquele protocolo o Município se comprometeu a integrar a Adega nos projetos de dinamização que tem em execução e auxiliar financeiramente a mesma nos projetos que esta venha a promover no âmbito da promoção e divulgação dos seus produtos. -----

----- Considerando que a despesa emergente do apoio encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação 0102-050103-4/430 – 2015/5015. -----

----- **Proponho, com base nas competências previstas nas alíneas o) e u), do número 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea b) da cláusula 2.ª do protocolo de colaboração supra mencionado, seja aprovado o apoio financeiro, no valor global de 25 000,00€ (vinte e cinco mil euros).** -----

-----Tomou a palavra a Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Monique para dizer que em relação a esta proposta que o Sr. Presidente provavelmente “peca” por o valor ser baixo. A Adega Cooperativa tem sido uma entidade que tem demonstrado nos últimos tempos um dinamismo acrescido. Tem-se empenhado em levar o nome de Figueira de Castelo Rodrigo além do concelho e de facto em relação ao resumo

orçamental que eles apresentam, um total de setenta mil euros, pensa que os vinte e cinco mil euros fica um "bocadinho aquém" , pois eles já demonstraram no ano transacto que nos dão mais do que aquilo que nós estamos a apoiar. Solicitou ao Sr. Presidente que numa próxima reunião faça um reforço neste apoio.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente para dizer que concorda com a Sr.ª Vereadora, sendo uma entidade que traz bastante dinâmica para o concelho e a divulgação da imagem de Figueira de Castelo Rodrigo vai além fronteiras.-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 308/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 - Contrato-Programa de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º308/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 referente ao Contrato-Programa de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o pedido de apoio financeiro formulado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses, doravante AHBVF;-----

-----Considerando que a AHBVF levou a efeito obras de remodelação do seu quartel;-----

-----Considerando as relevantes atividades desenvolvidas pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses em prol de todos os habitantes do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e a obrigatoriedade moral e institucional que a Câmara Municipal tem para com a Instituição que persegue fins tão altruístas e humanitários.-----

----- E -----

-----Reconhecendo o interesse mútuo e as vantagens recíprocas que existem nessa Cooperação, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Proponho, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que seja autorizada a celebração do contrato em anexo as entidades supra mencionadas no montante de 60 000,00€ (sessenta mil euros).** -----

----- **Contrato –Programa**-----

----- **Celebrado entre:** -----

----- **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**-----

----- **e** -----

----- **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses**-----

-----Considerando o pedido de apoio financeiro formulado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses, doravante AHBVF;-----

-----Considerando que a AHBVF levou a efeito obras de remodelação do seu quartel;-----

-----Considerando as relevantes atividades desenvolvidas pela AHBVF em prol de todos os habitantes do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e a obrigatoriedade moral e institucional que a Câmara Municipal tem para com a entidade que persegue fins tão altruístas e humanitários. -----

----- E -----  
-----Reconhecendo o interesse mútuo e as vantagens recíprocas que existem nessa Cooperação, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Figueira de Castelo Rodrigo celebram o presente Contrato-Programa, regido pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

----- 1) O presente contrato tem como objeto a cooperação institucional entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses, doravante AHBVF, e visa a comparticipação da empreitada “Remodelação do Quartel dos Bombeiros Voluntários”, no valor de 60.000,00 € (sessenta mil euros);-----

----- 2) O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:-----

----- a) 1ª Prestação no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), até ao final do mês de fevereiro de 2016;

----- b) 2ª Prestação no valor de 30.000,00 €, (trinta mil euros) até ao final do mês de abril de 2016.-

----- **Cláusula 2.ª**-----

----- **Realização da ação ao abrigo do presente contrato por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Figueirenses**-----

----- A AHBVF compromete-se à concretização da ação, garantindo com que esta decorra dentro do quadro regulamentar e de legalidade exigida, efetuando uma gestão equilibrada das verbas atribuídas.

----- **Cláusula 3.ª**-----

----- **Prazo de vigência do contrato**-----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.-----

----- **Cláusula 4.ª**-----

----- **Previsão da despesa**-----

----- A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação 0102-080701-1/121-2016/5011.-----

----- **Cláusula 5.ª**-----

----- **Situações omissas**-----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da da Direção da AHBVF.-----

----- Figueira de Castelo Rodrigo, \_\_\_ de fevereiro de 2016-----

----- O Presidente da Direção da AHBVF,-----

----- (*António Manuel Saraiva Gonçalves*)-----

----- O Presidente da Câmara Municipal,-----

----- (*Paulo José Gomes Langrouva*)-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Morgado para dizer que os Bombeiros no próximo verão vão ter algumas dificuldades uma vez que perderam uma viatura de extrema importância, essencial para o combate de incêndios florestais. Neste sentido disse que se não se fizer nada até lá não sabe como eles vão dar conta do recado.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente para dizer que já estão a tratar desse assunto em articulação com os Bombeiros, sendo uma viatura com características especiais o que demora o seu tempo.----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso para dizer que em relação a esta proposta é uma proposta muito positiva que vem fazer jus àquilo que foi o reabilitar aquele quartel dos Bombeiros e que os nossos soldados da paz merecem. Hoje, é conhecido por todos os cidadãos de Figueira de Castelo Rodrigo que foi uma obra muito importante e hoje estes soldados da paz têm outras condições de habitabilidade daquele edifício. Este dinheiro é muito bem empregue e disse que o Sr. Presidente "peca" por tardio, pois se há instituições que merecem o apoio da Câmara Municipal, esta é uma delas.

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes -----

----- **PROPOSTA N.º 309/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Contrato Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Club de Karaté de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º309/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Contrato Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Club de Karaté de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando (que):**-----

-----O apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado que o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;

----- A cultura, os tempos livres, o desporto e a saúde são atribuições do Município, nos termos das alíneas d), e), f) e g), do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- O Club de Karaté de Figueira de Castelo Rodrigo é uma Associação legalmente constituída e que tem por objeto a realização de atividades de âmbito desportivo;-----

----- A Associação em causa pretende proporcionar aos praticantes da modalidade a participação em torneios e estágios, bem como realizar um estágio nacional em Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----O Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo vem disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada.-----

----- A candidatura apresentada pelo Club de Karaté de Figueira de Castelo Rodrigo vem solicitar apoio financeiro para a realização das atividades supra aludidas; -----

----- A entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída, com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento, no Regulamento de Apoio ao Associativismo;-----

----- A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs;-----

----- Ainda, o relatório de análise elaborado pela comissão técnica de análise e consequente homologação da candidatura nos termos do disposto no artigo 16º, n.º 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo;-----

----- **Nesse sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere:** -----

----- **Aprovar, nos termos do disposto nas alíneas d), e), f) e g), do n.º 2, do artigo 23º e da alínea u) e ff), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1, do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, a minuta do contrato-programa a celebrar com o Club de Karaté de Figueira de Castelo Rodrigo, bem como a transferência de verba nele constante no valor de 3.800,00 € (três mil e oitocentos euros).**-----

----- **CONTRATO-PROGRAMA** -----

----- **a celebrar entre:**-----

----- **O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1 em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;**-----

----- **e**-----

----- **Club de Karaté de Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva n.º 510982816, com sede na Rua Carlos Gil em Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Gisela Maria Dias Bento, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.**-----

----- **Preâmbulo**-----

----- O apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado que o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;

----- A cultura, os tempos livres, o desporto e a saúde são atribuições do Município, nos termos das alíneas d), e), f) e g), do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- O Club de Karaté de Figueira de Castelo Rodrigo é uma Associação legalmente constituída e que tem por objeto a realização de atividades de âmbito desportivo;-----

----- A Associação em causa pretende proporcionar aos praticantes da modalidade a participação em torneios e estágios, bem como realizar um estágio nacional em Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- O Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo vem disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada.-----

----- A candidatura apresentada pelo Club de Karaté de Figueira de Castelo Rodrigo vem solicitar apoio financeiro para a realização das atividades supra aludidas;-----

----- A entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída, com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento, no Regulamento de Apoio ao Associativismo;-----

----- A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se

propôs; -----

----- Ainda, o relatório de análise elaborado pela comissão técnica de análise e conseqüente homologação da candidatura nos termos do disposto no artigo 16º, n.º 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo;-----

----- A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs e que a candidatura é enquadrável à luz do Regulamento em vigor aquando da apresentação da referida candidatura conforme resulta da análise efetuada pela Comissão Técnica de Análise;--

----- **Assim, nos termos dos artigos 23º, n.º 2, alíneas d), e), f) e g) e 33º, n.º 1, alínea u) e ff), ambos do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1, do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo é celebrado o presente Contrato-Programa:**-----

-----**Cláusula 1.ª**-----

-----**Objeto**-----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa, atribuição de apoio financeiro para proporcionar aos praticantes da modalidade a participação em torneios e estágios, bem como realizar um estágio nacional em Figueira de Castelo Rodrigo, nos termos e para os efeitos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante, ora anexa, e que faz parte do presente contrato-programa.-----

-----**Cláusula 2ª**-----

-----**Apoio Financeiro**-----

----- 1) O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de 3.800,00 € (três mil e oitocentos euros) destinado a fazer face a despesas com praticantes da modalidade a participação em torneios e estágios, bem como a realização um estágio nacional em Figueira de Castelo Rodrigo de acordo com o plano de pagamentos previsto no n.º 2 da presente cláusula.-----

----- 2) O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:-----

----- a) 1ª Prestação no valor de 3.000,00 € (três mil euros), após celebração do respetivo contrato-programa;-----

----- b) 2ª Prestação no valor de 800,00 €(oitocentos mil euros) até 30 de junho de 2016, após apresentação do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.-----

-----**Cláusula 3.ª**-----

-----**Obrigações do primeiro Outorgante**-----

----- O Município compromete-se a:-----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;-----

----- b) Acompanhar a execução das atividades propostas. Acompanhar a execução do presente contrato-programa.-----

----- c) O Município compromete-se a apoiar logisticamente as atividades a desenvolver pelo segundo outorgante desde que tal apoio não congestionar, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município.-----

-----**Cláusula 4.ª**-----

-----**Obrigações do Segundo Outorgante**-----

- O Segundo Outorgante obriga-se a: -----
- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----
  - b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas nas cláusulas 1ª e 2ª; -----
  - c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas; -----
  - d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----
  - e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----
  - f) A promover a divulgação do Concelho, nomeadamente os seus produtos e património, bem como a participar nas atividades do Município para as quais sejam solicitados. -----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação 0102-04070103 – 4/420 2016/5021 – 3/1. -----

----- **Cláusula 6.ª** -----

----- **Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização as ações realizadas para os quais o financiamento foi concedido. -----

----- **Cláusula 7.ª** -----

----- **Revisão ao Contrato-programa** -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª** -----

----- **Incumprimento** -----

----- 1) O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2) O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo. -----

----- **Cláusula 9.ª** -----

----- **Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos



resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c), da cláusula 4.ª.-----

-----**Cláusula 10.ª**-----

-----**Disposições Finais**-----

-----Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Apoio ao Associativismo e legislação especial aplicável.-----

-----**O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----**PROPOSTA N.º 310/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Contrato-Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Núcleo Sportinguista de Figueira de Castelo Rodrigo.**--

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º310/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Contrato-Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Núcleo Sportinguista de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que:-----

-----A promoção e o apoio ao desporto consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das Autarquias locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos;-----

-----O apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

-----É da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u) e ff), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----O Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo veio disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada;-----

-----A candidatura apresentada pelo Núcleo Sportinguista do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, solicitando apoio financeiro destinado a custear as atividades a realizar contempladas no plano de atividades de 2016;-----

-----A entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento, no regulamento de Apoio ao Associativismo;-----

-----A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se

propôs e que a candidatura é enquadrável à luz do Regulamento em vigor aquando da apresentação da referida candidatura, conforme resulta da análise efetuada pela Comissão Técnica de Análise; -

----- Nesse sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere:-----

----- **Aprovar, nos termos do disposto nas alíneas f) e g), do n.º 2, do artigo 23º e da alínea u) e ff), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1, do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, a minuta do contrato-programa a celebrar com o Núcleo Sportinguista de Figueira de Castelo Rodrigo, bem como a transferência de verba nele constante no valor de 2.200,00 € (dois mil e duzentos euros).**-----

----- **CONTRATO-PROGRAMA** -----

----- **A celebrar entre:** -----

----- **O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1 em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;**-----

----- **e** -----

----- **O Núcleo Sportinguista do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, Pessoa Coletiva n.º 503336700, com sede na Rua Cónego Patrício, n.º 71 – R/Ch, 6440-121 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Luis Paulo Fernandes, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.**-----

----- **Preâmbulo** -----

----- A promoção e o apoio ao desporto consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das Autarquias locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos;-----

----- O apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

----- É da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u) e ff), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- O Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo veio disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada;-----

----- A candidatura apresentada pelo Núcleo Sportinguista do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, solicitando apoio financeiro destinado a custear as atividades a realizar contempladas no plano de atividades de 2016;-----

----- A entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento, no regulamento de Apoio ao Associativismo;-----

----- A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs e que a candidatura é enquadrável à luz do Regulamento em vigor aquando da apresentação da referida candidatura, conforme resulta da análise efetuada pela Comissão Técnica de Análise;--

----- **Assim, nos termos dos artigos 23º, n.º 2, alíneas f) e g) e 33º, n.º 1, alínea u) e ff), ambos do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, do n.º 2, do artigo 5º e artigo 46º, ambos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e do n.º 1, do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, é celebrado o presente Contrato-Programa:**-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de um apoio financeiro à execução do Plano de Atividades, que o Núcleo Sportinguista do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo apresentou ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo e se propõe levar a cabo no decurso do corrente ano, tendo por fim, nomeadamente, fomentar, promover, implementar e dirigir, no plano local concelhio, a prática desportiva em todas as faixas etárias e todos os setores da população, e cativar a inscrição de atletas vindos de outros concelhos e regiões do país.-----

----- **Cláusula 2ª**-----

----- **Apoio Financeiro**-----

----- 1) O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de 2.200,00 € (dois mil e duzentos euros), destinado a custear as atividades contempladas no plano de atividades de 2016, de acordo com o plano de pagamentos previsto no n.º 2 da presente cláusula.

----- 2) O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:-----

----- a) 1ª Prestação no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), após celebração do respetivo contrato-programa;-----

----- b) 2ª Prestação no valor de 200,00 €, (duzentos euros) até 30 de junho de 2016, após apresentação do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.-----

----- **Cláusula 3.ª**-----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

----- O Município compromete-se ao seguinte:-----

----- a) Cumprir as condições e os prazos pontualmente de pagamento estipulados;-----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa.-----

----- c) O Município compromete-se a apoiar logisticamente as atividades a desenvolver pelo segundo outorgante desde que tal apoio não congestionar, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município.-----

----- **Cláusula 4.ª**-----

----- **Obrigações do Segundo Outorgante**-----

----- O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

-----a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----

-----b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas nas cláusulas 1ª e 2ª; - -----

-----c) Apresentar um relatório trimestral com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, se a houver, e durante a vigência do contrato-programa;-----

-----d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;-----

-----e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----

-----f) Informar o primeiro outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias uteis antes das necessidades de apoio técnico; -----

-----g) A promover a divulgação do Concelho, nomeadamente os seus produtos e património, bem como a participar nas atividades do Município para as quais sejam solicitados. -----

-----**Cláusula 5.ª**-----

-----**Previsão da despesa**-----

-----A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 0102-04070103 – 4/420 2016/5021 3/1.-----

-----**Cláusula 6.ª**-----

-----**Fiscalização**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

-----**Cláusula 7.ª**-----

-----**Revisão ao Contrato-programa**-----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**Cláusula 8.ª**-----

-----**Incumprimento**-----

-----1) O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

-----2) O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

-----**Cláusula 9.ª**-----

-----**Vigência**-----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c), da cláusula 4.ª.-----

-----**Cláusula 10.ª**-----

-----**Disposições Finais**-----

----- Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Apoio ao Associativismo e legislação especial aplicável.-----

----- **O presente Protocolo será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

----- O Presidente da Câmara Municipal,-----

----- (Paulo José Gomes Langrouva)-----

----- O Presidente da Direção-----

----- (Luís Paulo Fernandes)-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 311/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Contrato-Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Moto Clube Castelo Rodrigo.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º311/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Contrato-Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Moto Clube Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:**-----

----- Que a promoção e o apoio ao desporto consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das Autarquias locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos;-----

----- O apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

----- O Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo veio disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada;-----

----- É da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u) e ff), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- A candidatura apresentada pelo Moto Clube Castelo Rodrigo, solicitando apoio financeiro

destinado a custear as atividades a realizar contempladas no plano de atividades de 2016;-----

-----A entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento, no Regulamento de Apoio ao Associativismo;-----

-----O envolvimento cultural, social e económico do Moto Clube de Castelo Rodrigo, nomeadamente em eventos já realizados por este, com crescente notoriedade e influência;-----

-----Ainda, a importância dos eventos planeados no plano de atividades da associação em causa para o ano de 2016, prevendo-se que continuem atrair um número considerável de participantes e visitantes, potenciando a atividade económica dos agentes locais;-----

-----A presença do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs e que a candidatura é enquadrável à luz do Regulamento em vigor aquando da apresentação da referida candidatura, conforme resulta da análise efetuada pela Comissão Técnica de Análise; -

-----**Nesse sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere:**-----

-----**Aprovar, nos termos do disposto na alínea f) e m), do n.º 2, do artigo 23º e da alínea u) e ff), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1, do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, a minuta do contrato-programa a celebrar com o Moto Clube Castelo Rodrigo, bem como a transferência de verba nele constante no valor de 10.500,00 € (dez mil e quinhentos euros).**-----

#### -----CONTRATO-PROGRAMA-----

-----**A celebrar entre:**-----

-----**O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;**-----

-----**e**-----

-----**O Motoclube Castelo Rodrigo, Pessoa Coletiva n.º 510636649, com sede na Rua Pedro Jacques de Magalhães, S/N, 6440-111- Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Marcos Paulo Espinha Nunes, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.**-----

-----**Preâmbulo**-----

-----A promoção e o apoio ao desporto consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das Autarquias locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos;-----

-----O apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

-----O Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado pelo Município de Figueira de Castelo

Rodrigo veio disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada; -----

----- Considerando, que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u) e ff), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- A candidatura apresentada pelo Moto clube Castelo Rodrigo, solicitando apoio financeiro destinado a custear as atividades a realizar contempladas no plano de atividades de 2016; -----

----- A entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento, no Regulamento de Apoio ao Associativismo; -----

----- O envolvimento cultural, social e económico do Moto Clube de Castelo Rodrigo, nomeadamente em eventos já realizados por este, com crescente notoriedade e influência; -----

----- Ainda, a importância dos eventos planeados no plano de atividades da associação em causa para o ano de 2016, prevendo-se que continuem atrair um número considerável de participantes e visitantes, potenciando a atividade económica dos agentes locais; -----

----- A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs e que a candidatura é enquadrável à luz do Regulamento em vigor aquando da apresentação da referida candidatura, conforme resulta da análise efetuada pela Comissão Técnica de Análise; -

----- **Assim, nos termos dos artigos 23º, n.º 2, alínea f) e m) e 33º, n.º 1, alínea u) e ff), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 2, do artigo 5º e artigo 46º, ambos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e do n.º 1, do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, é celebrado o presente Contrato-Programa:** -----

#### -----Cláusula 1.ª-----

##### -----Objeto-----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de um apoio financeiro destinado a subsidiar as atividades planeadas constantes no Plano de Atividades 2016, que o Moto Clube de Castelo Rodrigo apresentou ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo e se propõe levar a cabo no decurso do corrente ano, tendo por fim, nomeadamente, apoiar iniciativas culturais, desportivas, lúdicas e recreativas desenvolvidas pelo Município e/ou outras instituições concelhias.-----

#### -----Cláusula 2ª-----

##### -----Apoio Financeiro-----

----- 1) O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de 10.500,00 € (dez mil e quinhentos euros), destinado a custear as atividades contempladas no plano de atividades de 2016, de acordo com o plano de pagamentos previsto no n.º 2 da presente cláusula.

----- 2) O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos: -----

----- a) 1ª Prestação no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), após celebração do respetivo contrato-programa; -----

----- b) 2ª Prestação no valor de 500,00 €, (quinhentos euros) até 30 de junho de 2016, após

apresentação do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se ao seguinte: -----  
----- a) Cumprir as condições e os prazos pontualmente de pagamento estipulados; -----  
----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----  
----- c) O Município compromete-se a apoiar logisticamente as atividades a desenvolver pelo segundo outorgante desde que tal apoio não congestionar, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Obrigações do Segundo Outorgante** -----

----- O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte: -----  
----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----  
----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas nas cláusulas 1ª e 2ª; -----  
----- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, se a houver, e durante a vigência do contrato-programa; -----  
----- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----  
----- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----  
----- f) Informar o primeiro outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis antes das necessidades de apoio técnico; -----  
----- g) A promover a divulgação do Concelho, nomeadamente os seus produtos e património, bem como a participar nas atividades do Município para as quais sejam solicitados. -----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação 0102-04070103 4/420 2016/5021 3/1. -----

----- **Cláusula 6.ª** -----

----- **Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento de vigência do presente a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do respetivo contrato-programa. -----

----- **Cláusula 7.ª** -----

----- **Revisão ao Contrato-programa** -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se



mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 8.ª**-----

-----**Incumprimento**-----

----- 1) O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2) O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

-----**Cláusula 9.ª**-----

-----**Vigência**-----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c), da cláusula 4.ª.-----

-----**Cláusula 10.ª**-----

-----**Disposições Finais**-----

-----Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Apoio ao Associativismo e legislação especial aplicável.-----

----- **O presente Protocolo será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**

O Presidente da Câmara Municipal,-----

----- (Paulo José Gomes Langrouva) -----

----- O Presidente do Moto clube Castelo Rodrigo,-----

----- (Marcos Paulo Espinha Nunes) -----

-----Tomou a palavra a Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Monique para dizer que, nos últimos anos, o Moto Clube, à semelhança da Adega Cooperativa, tem sido uma entidade, juntamente com a Câmara Municipal, que tem demonstrado e pretendido levar o nome do concelho além fronteiras e que têm sido bem sucedidos nesses eventos. Neste sentido disse que o Moto Clube recebe da Câmara Municipal sempre o valor necessário para a realização desse evento e tendo em conta a dinâmica que eles imprimem e a importância que eles têm, eram merecedores de uma verba acrescida para poderem ter algum fundo de maneio. Assim poderiam “descolar” um bocadinho da autarquia e terem vida própria. Apelando assim ao Sr. Presidente que num futuro evento tenham uma verba acrescida. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso para dizer que relativamente a esta proposta só tem a acrescentar do que disse a Dr.ª Sandra, que de facto se há alguma associação que leva o bom-nome de Figueira além fronteiras é este Moto Clube. O evento que eles fazem, a concentração de motards, pensa que é um evento que se paga a eles próprios, pois toda a gente sabe que o número de

motards do país é muito grande. Mais disse que sabe que é um evento que, no futuro, irá dar lucro a esta associação mas que para isso e nestas primeiras edições é normal que necessitem da ajuda do município. Pensa que no futuro não precisarão de pedir tanto dinheiro à Câmara, pois o sucesso do evento vai ser de tal ordem que já lhes vai dar para as despesas que têm. Com este evento o Sr. Vereador disse que não era só o Moto Clube que ganha, pois ganha a economia local, hotelaria e acima de tudo ganha Figueira com o bom-nome que eles espalham, não só na nossa região mas também pelo país todo. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente para dizer que sempre os acarinharam e se há um executivo que apoiou o Moto Clube é o actual executivo, neste sentido felicitou-os pelo trabalho que meritoriamente o vão fazendo. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso para dizer que na sua intervenção anterior em momento algum disse que o executivo não os acarinhava, o que o Sr. Vereador quis dizer é que os Figueirenses acarinhem os motards, nunca pôs em causa o empenho do Sr. Presidente. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 312/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Apoio ao Associativismo – FigueirAfectos Associação de Apoio Social.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º312/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Apoio ao Associativismo – FigueirAfectos Associação de Apoio Social, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando (que):**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem como estratégia primordial a implementação de políticas direccionadas para a dinamização socioeconómica, através de ações que visam criar qualidade dos espaços públicos, qualidade das prestações de serviços sociais e saúde e qualidade de ambiente social;-----

-----A ação social é uma atribuição do Município, nos termos da alínea h), do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----O Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, e em vigor à data em que a presente candidatura se efetuou, vem disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada. -----

-----A candidatura apresentada pela FigueirAfetos – Associação de Apoio Social, vem solicitar apoio financeiro destinado a aquisição de material informático, material terapêutico e equipamento destinado à prossecução de atividades previstas em Plano de Atividades, no âmbito das atividades propostas pela entidade;-----

-----A entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída, com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento, no Regulamento de Apoio ao Associativismo;-----

-----A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs;-----

----- Ainda, o relatório de análise elaborado pela comissão técnica de análise e consequente homologação da candidatura nos termos do disposto no artigo 16º, n.º 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo;-----

----- A despesa emergente do presente apoio encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 0102-080701-4/420 2016/5021 4/2.-----

----- **Assim, proponho a atribuição do montante de 2.000,00 € (dois mil euros), com base no disposto na alínea u) e ff), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 17º, n.º 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo.**-----

----- Tomou a palavra a Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Monique para questionar se este é um apoio eventual? Disse a Sr.ª Vereadora que há uns tempos atrás deliberaram trinta e cinco mil euros para esta associação, e uma vez que não há nenhum plano de atividades ali presente, simplesmente diz que é para aquisição de material fitoterapêutico, informático, questionou o Sr. Presidente se estes dois mil euros para este material todo não será pouco, e não está bem claro o destino deste valor.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente para dizer que se pretendessem fazia chegar naquele momento o plano de actividades desenvolvido por esta associação.-----

----- Neste momento o Sr. Presidente e a Senhora Vereadora trocam argumentos sobre este assunto.

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso pedindo ao Sr. Presidente que lhe explique o que é a Figueira Afectos, sabendo que é uma associação de apoio social mas o que é que efectivamente esta associação faz.-----

----- Para responder ao Sr. Vereador o Sr. Presidente resumidamente disse que é uma associação que desenvolve várias atividades, e que está a desenvolver um projecto com a designação de "Estou no Radar", com varias vertentes. Tem uma enfermeira, uma podologista e uma fisioterapeuta para prestarem auxilio e cuidar dos idosos e em articulação com as juntas de freguesia prestam estes tipos de serviços nos espaços disponibilizados pelos mesmos.-----

----- O Sr. Vereador agradeceu ao Sr. Presidente pela explicação, ficando mais esclarecido, nesse sentido disse que no fundo será a mesma coisa que a associação Figueira S.O.S. já desenvolvida. Assim disse ao Sr. Presidente que uma próxima vez que haja apoios deste género que tenha em conta as outras associações nomeadamente esta já referenciada.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 313/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Contrato-Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Erva-Prata, Associação de Valorização do Património Natural e Cultural das Arribas do Douro.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º313/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Contrato-Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Erva-Prata, Associação de Valorização do Património Natural e Cultural das Arribas do Douro, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando (que):**-----

----- O apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural, recreativo e outros, do Concelho de Figueira de

Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

-----É da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u) e ff), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----Os municípios têm atribuições nos domínios do ambiente, saúde e educação, conforme decorre das alíneas d), g) e k) e do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----O Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo veio disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada.-----

-----A candidatura apresentada pela Erva-Prata, Associação de Valorização do Património Natural e Cultural das Arribas do Douro, solicitando apoio financeiro destinado a custear o projeto de educação ambiental de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----A Erva-Prata, Associação de Valorização do Património Natural e Cultural das Arribas do Douro é uma associação legalmente constituída, sem fins lucrativos, que pretende através do projeto supra, envolver a comunidade escolar num quadro de promoção e sensibilização ambiental;-----

-----A importância que associações como a têm para as populações locais, intervindo em áreas de atuação que são transversais às competências das autarquias locais, apostando, por um lado, no desenvolvimento cultural, social, desportivo, recreativo, e por outro, na promoção da cultura local.-

-----A entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento, no Regulamento de Apoio ao Associativismo;-----

-----A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs e que a candidatura é enquadrável à luz do Regulamento em vigor aquando da apresentação da referida candidatura, conforme resulta da análise efetuada pela Comissão Técnica de Análise; -

-----**Nesse sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere:**-----

-----**Aprovar, nos termos das alíneas d), g) e k) e do n.º 2, do artigo 23º e alínea u) e ff), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, a minuta do contrato-programa a celebrar com a Erva-Prata, Associação de Valorização do Património Natural e Cultural das Arribas do Douro, bem como a transferência de verba nele constante no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros).**-----

#### -----CONTRATO-PROGRAMA-----

-----**A celebrar entre:**-----

-----**O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1 em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;**-----

----- e -----  
----- **A Erva-Prata, Associação de Valorização do Património Natural e Cultural das Arribas do Douro, Pessoa Coletiva n.º506539679, com sede na Avenida 25 de Abril, n.º 119, r/c esq., 6440-111 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por, na qualidade de Presidente da Direção, Paula Maria Duarte Rodrigues, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.**-----

----- **Preâmbulo** -----

----- O apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural, recreativo e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

----- É da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- Os municípios têm atribuições nos domínios do ambiente, saúde e educação, conforme decorre das alíneas d), g) e k) e do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- O Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo veio disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada.-----

----- A candidatura apresentada pela Erva-Prata, Associação de Valorização do Património Natural e Cultural das Arribas do Douro, solicitando apoio financeiro destinado a custear o projeto de educação ambiental de Figueira de Castelo Rodrigo (cfr. memória descritiva);-----

----- A Erva-Prata, Associação de Valorização do Património Natural e Cultural das Arribas do Douro é uma associação legalmente constituída, sem fins lucrativos, que pretende através do projeto supra, envolver a comunidade escolar num quadro de promoção e sensibilização ambiental;-----

----- A importância que associações como a têm para as populações locais, intervindo em áreas de atuação que são transversais às competências das autarquias locais, apostando, por um lado, no desenvolvimento cultural, social, desportivo, recreativo, e por outro, na promoção da cultura local.-

----- A entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento, no Regulamento de Apoio ao Associativismo;-----

----- A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs e que a candidatura é enquadrável à luz do Regulamento em vigor aquando da apresentação da referida candidatura, conforme resulta da análise efetuada pela Comissão Técnica de Análise; -

----- **Assim, nos termos das alíneas d), g) e k) e do n.º 2, do artigo 23º e alínea u) e ff), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1, do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, é celebrado o presente Contrato-Programa:**-----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem como propósito principal facilitar a realização das atividades apresentadas e devidamente fundamentadas no Projeto de Educação Ambiental de Figueira de Castelo Rodrigo, designadamente, envolvendo, designadamente a comunidade escolar num quadro de promoção e sensibilização ambiental.-----

-----**Cláusula 2ª**-----

-----**Apoio Financeiro**-----

----- 1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de 5.000,00 € (cinco mil euros) destinado a fazer face a despesas decorrentes da realização das atividades previstas no Projeto de Educação Ambiental de Figueira de Castelo Rodrigo, apresentadas e devidamente fundamentadas.-----

----- 2. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:-----

----- a) 1ª Prestação no valor de 3.000,00 € (três mil euros), após celebração do respetivo contrato-programa;-----

----- b) 2ª Prestação no valor de 2.000,00 €, (dois mil euros) até 30 de junho de 2016, após apresentação do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.-----

-----**Cláusula 3.ª**-----

-----**Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

----- O Município compromete-se ao seguinte:-----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;-----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa.-----

-----**Cláusula 4.ª**-----

-----**Obrigações do Segundo Outorgante**-----

----- O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas nas cláusulas 1ª e 2ª;-----

----- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, se a houver;-----

----- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;-----

----- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----

----- f) Informar o primeiro outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias uteis antes das necessidades de apoio técnico;-----

----- g) A promover a divulgação do Concelho, nomeadamente os seus produtos e património, bem como a participar nas atividades do Município para as quais sejam solicitados.-----

-----**Cláusula 5.ª**-----

-----**Previsão da despesa**-----

-----A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 0102-0470101-4/420 2016/5021 1/1.-----

-----**Cláusula 6.ª**-----

-----**Fiscalização**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

-----**Cláusula 7.ª**-----

-----**Revisão ao Contrato-programa**-----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**Cláusula 8.ª**-----

-----**Incumprimento**-----

-----1) O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

-----2) O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

-----**Cláusula 9.ª**-----

-----**Vigência**-----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c), da cláusula 4.ª.-----

-----**Cláusula 10.ª**-----

-----**Disposições Finais**-----

-----Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Apoio ao Associativismo e legislação especial aplicável.-----

-----**O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes-----

----- **Considerando (que):**-----

----- O apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural, recreativo e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

----- É da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou compartilhar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u) e ff) , do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- O Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo veio disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada.-----

----- A candidatura apresentada pela Douro Altitude – Associação dos Produtores de Figueira de Castelo Rodrigo, solicitando apoio financeiro destinado a custear as atividades a realizar contempladas no plano de atividades de 2016;-----

----- A Douro Altitude é uma associação legalmente constituída, sem fins lucrativos e pretende modernizar-se através da aquisição de equipamentos informáticos, bem como realizar, novamente, a Feira da Agricultura e o Festival do Borrego da Marofa;-----

----- A importância que associações como a têm para as populações locais, intervindo em áreas de atuação que são transversais às competências das autarquias locais, apostando, por um lado, no desenvolvimento cultural, social, desportivo, recreativo, e por outro, na promoção da cultura local.-

----- A entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento, no Regulamento de Apoio ao Associativismo;-----

----- A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs e que a candidatura é enquadrável à luz do Regulamento em vigor aquando da apresentação da referida candidatura, conforme resulta da análise efetuada pela Comissão Técnica de Análise; -

----- **Nesse sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere:**-----

----- **Aprovar, nos termos das alíneas e), f) e m), do n.º 2, do artigo 23º e alínea u) e ff), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, a minuta do contrato-programa a celebrar com a Douro Altitude – Associação dos Produtores de Figueira de Castelo Rodrigo, bem como a transferência de verba nele constante no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros).**-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 315/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Contrato-Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e ATN – Associação Transumância e Natureza.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 315/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017,



referente ao Contrato-Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e ATN – Associação Transumância e Natureza, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando (que):**-----

-----O apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento, e apoio, social, desportivo, cultural e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado que o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio; -----

-----É da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou compartilhar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u) e ff), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----O Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo veio disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada. -----

-----A candidatura apresentada pela ATN – Associação Transumância e Natureza, solicitando apoio financeiro, material, logístico e técnico destinado a fazer face as despesas atinentes à sua atividade e objetivos;-----

-----A importância que associações como a ATN – Associação Transumância e Natureza têm para as populações locais, intervindo em áreas de atuação que são transversais às competências das autarquias locais, apostando no desenvolvimento florestal, por um lado, e cultural, sociológico, artístico, por outro, não descurando a promoção da cultura local e regional. -----

-----A entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento, no regulamento de Apoio ao Associativismo -----

-----A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs; -----

-----Ainda, o relatório de análise elaborado pela comissão técnica de análise e consequente homologação da candidatura nos termos do disposto no artigo 16º, n.º 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo;-----

----- **Nesse sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere:** -----

----- **Aprovar, nos termos das alíneas e), f) e k), do n.º 2, do artigo 23º e alínea u) e ff), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, a minuta do contrato-programa a celebrar com a ATN – Associação Transumância e Natureza, bem como a transferência de verba nele constante** -----

-----**CONTRATO-PROGRAMA**-----

----- **A celebrar entre:** -----

----- **O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na**

**qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;**-----

**e**-----

**-----A Associação Transumância e Natureza, Pessoa Coletiva n.º 505021340, com sede na rua Pedro Jacques de Magalhães, S/N, 6440-118 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Pedro Prata, na qualidade de Coordenador-Executivo, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.**-----

#### **-----Preâmbulo-----**

----- O apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento, e apoio, social, desportivo, cultural e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado que o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

-----É da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u) e ff), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----O Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo veio disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada.-----

-----A candidatura apresentada pela ATN – Associação Transumância e Natureza, solicitando apoio financeiro, material, logístico e técnico destinado a fazer face as despesas atinentes à sua atividade e objetivos;-----

-----A importância que associações como a ATN – Associação Transumância e Natureza têm para as populações locais, intervindo em áreas de atuação que são transversais às competências das autarquias locais, apostando no desenvolvimento florestal, por um lado, e cultural, sociológico, artístico, por outro, não descurando a promoção da cultura local e regional.-----

-----A entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento, no regulamento de Apoio ao Associativismo-----

-----A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs;-----

-----Ainda, o relatório de análise elaborado pela comissão técnica de análise e consequente homologação da candidatura nos termos do disposto no artigo 16º, n.º 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo;-----

**-----Assim, nos termos dos artigos 23º, n.º 2, alíneas e), f) e k) e 33º, n.º 1, alínea u) e ff) ambos do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1, do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, é celebrado o presente Contrato-Programa:-----**

#### **-----Cláusula 1.ª-----**

#### **-----Objeto-----**

----- Constitui objeto do presente contrato-programa atribuição de apoio financeiro para a aquisição de uma viatura todo o terreno tipo *Pick-Up*, para ser equipada com meios de combate e primeira intervenção em cenário de incêndio com o objetivo primordial de ampliar as ações de vigilância, prevenção e combate de incêndios, bem como o apoio técnico ao desenvolvimento de candidatura a financiamento comunitário para a recuperação do edifício sede e ainda o apoio financeiro para gestão corrente das atividades da Associação Transumância e Natureza, que traduzem o quotidiano de uma organização focada na proteção, estudo e divulgação do património natural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

#### -----Cláusula 2ª -----

##### -----Apoio Financeiro -----

----- 1) O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de 8.000,00 € (oito mil euros), destinado a fazer face a despesas na aquisição e apetrechamento de viatura mencionada na cláusula 1ª e despesas anuais de gestão corrente da Associação, de acordo com o plano de pagamentos previsto no n.º 2 da presente cláusula. -----

----- 2) O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos: -----

----- a) 1ª Prestação no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), após celebração do respetivo contrato-programa; -----

----- b) 2ª Prestação no valor de 3.000,00 €, (três mil euros) até 30 de junho de 2016, após apresentação do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas. -----

#### -----Cláusula 3.ª -----

##### -----Obrigações do Primeiro Outorgante -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

#### -----Cláusula 4.ª -----

##### -----Obrigações do Segundo Outorgante -----

----- O Segundo Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas nas cláusulas 1ª e 2ª; -----

----- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

----- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

----- f) Informar o primeiro outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias uteis antes das

necessidades de apoio técnico; -----

-----g) A promover a divulgação do Concelho, nomeadamente os seus produtos e património, bem como a participar nas atividades do Município para as quais sejam solicitados. -----

-----**Cláusula 5.ª**-----

-----**Previsão da despesa**-----

-----A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação 0102-04070101-4/420 2016/5021 1/1.-----

-----**Cláusula 6.ª**-----

-----**Fiscalização**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

-----**Cláusula 7.ª**-----

-----**Revisão ao Contrato-programa**-----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**Cláusula 8.ª**-----

-----**Incumprimento**-----

-----1) O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

-----2) O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

-----**Cláusula 9.ª**-----

-----**Vigência**-----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c), da cláusula 4.ª.-----

-----**Cláusula 10.ª**-----

-----**Disposições Finais**-----

-----Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Apoio ao Associativismo e legislação especial aplicável.-----

-----**O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes -----

----- **PROPOSTA N.º 316/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Associação Desportiva da Juventude de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º316/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Associação Desportiva da Juventude de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- O apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado que o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;

----- A cultura, os tempos livres e desporto são atribuições do Município, nos termos das alíneas e) e f), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- A Associação Desportiva da Juventude de Figueira de Castelo Rodrigo é uma associação legalmente constituída e que tem por objeto a realização de atividades de âmbito desportivo, cultural, social e recreativo, entre outras; -----

----- A Associação em causa pretende participar com atividades nas Festas da Vila, realizar um torneio de sueca e organizar o tradicional jogo da vaca, bem como realizar um torneio de futsal; -----

----- O Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo vem disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada. -----

----- A candidatura apresentada pela Associação Desportiva da Juventude de Figueira de Castelo Rodrigo vem solicitar apoio financeiro para a realização das atividades supra aludidas; -----

----- A entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída, com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento, no Regulamento de Apoio ao Associativismo; -----

----- A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs; -----

----- Ainda, o relatório de análise elaborado pela comissão técnica de análise e consequente homologação da candidatura nos termos do disposto no artigo 16º, n.º 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo; -----

----- A despesa emergente do presente apoio encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 0102-04070103-4/420 2016 5021 3/1. -----

----- **Nesse sentido, proponho a atribuição do montante de 2.000,00 € (dois mil euros), com base no disposto nas alíneas u) e ff), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 17º, n.º 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo.** -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **PROPOSTA N.º 317/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Apoio ao Associativismo – Associação dos Jovens Agricultores do Interior Centro.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º317/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Apoio ao Associativismo – Associação dos Jovens Agricultores do Interior Centro, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

-----O apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento desportivo, social, cultural, educativo e agrícola do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado que o papel central que as associações, clubes desportivos e outras coletividades desempenham nesse tão relevante domínio; -----

-----A promoção do desenvolvimento, o ambiente e o ordenamento do território são uma atribuições do Município, nos termos das alíneas m) e n) do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----A Associação dos Jovens Agricultores do Interior Centro é uma associação que desenvolve a sua atividade no apoio aos agricultores do Concelho no âmbito das ajudas ao PDR2020, entre outras;---

-----O Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo vem disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada. -----

-----A candidatura apresentada pela Associação dos Jovens Agricultores do Interior Centro vem solicitar apoio financeiro destinado a fazer face ao investimento que se propõem fazer para cumprir o seu plano de atividades;-----

-----A entidade preenche os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída, com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento, no Regulamento de Apoio ao Associativismo;-----

-----A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs;-----

-----Ainda, o relatório de análise elaborado pela comissão técnica de análise e consequente homologação da candidatura nos termos do disposto no artigo 16º, n.º 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo;-----

-----A despesa emergente do presente apoio encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 0102-0407 0104-4/420 2016/5021 4/1 -----

----- **Assim, proponho a atribuição do montante de 2.000,00 € (dois mil euros), com base no disposto na alínea u) e ff), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 17º, n.º 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo.** -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 318/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Contrato-Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e ABF – Associação Beneficência da Freixeda.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º318/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017,

referente ao Contrato-Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e ABF – Associação Beneficência da Freixeda, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando (que):**-----

-----O apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural, recreativo e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

-----É da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u) e ff), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----O Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo veio disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada.-----

-----A candidatura apresentada pela Associação de Beneficência da Freixeda (ABF), solicitando apoio financeiro destinado a custear as atividades a realizar contempladas no plano de atividades de 2016;

-----A ABF é uma associação sem fins lucrativos, legalmente constituída desde 2013, na sequência de um movimento cívico protagonizado por trinta e cinco associados fundadores que identificaram a necessidade de se promover o convívio, bem-estar e solidariedade entre todos os naturais e habitantes da freguesia da Freixeda do Torrão e de quem a visite;-----

-----A importância que associações como a Associação de Beneficência da Freixeda têm para as populações locais, intervindo em áreas de atuação que são transversais às competências das autarquias locais, apostando, por um lado, no desenvolvimento cultural, social, desportivo, recreativo, e por outro, na promoção da cultura local.-----

-----A entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento, no Regulamento de Apoio ao Associativismo;-----

-----A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs e que a candidatura é enquadrável à luz do Regulamento em vigor aquando da apresentação da referida candidatura conforme resulta da análise efetuada pela Comissão Técnica de Análise;--

----- **Nesse sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere:**-----

----- **Aprovar, nos termos das alíneas e), f) e m), do n.º 2, do artigo 23º e alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, a minuta do contrato-programa a celebrar com a ABF – Associação de Beneficência da Freixeda, bem como a transferência de verba nele constante no valor de 3.000,00 € (três mil euros).**-----

-----**CONTRATO-PROGRAMA**-----

----- **A celebrar entre:**-----

----- **O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1 em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;**-----

----- e -----

----- **A Associação de Beneficência da Freixeda, Pessoa Coletiva n.º 510669026, com sede na Rua da Praça, n.º 6, 6440-201 Freixeda do Torrão, representada por Bruno Miguel Ribeiro Lima, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.** -----

----- **Preâmbulo** -----

----- O apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural, recreativo e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio; -----

----- É da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- O Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo veio disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada. -----

----- A candidatura apresentada pela Associação de Beneficência da Freixeda (ABF), solicitando apoio financeiro destinado a custear as atividades a realizar contempladas no plano de atividades de 2016;

----- A ABF é uma associação sem fins lucrativos, legalmente constituída desde 2013, na sequência de um movimento cívico protagonizado por trinta e cinco associados fundadores que identificaram a necessidade de se promover o convívio, bem-estar e solidariedade entre todos os naturais e habitantes da freguesia da Freixeda do Torrão e de quem a visite; -----

----- A importância que associações como a Associação de Beneficência da Freixeda têm para as populações locais, intervindo em áreas de atuação que são transversais às competências das autarquias locais, apostando, por um lado, no desenvolvimento cultural, social, desportivo, recreativo, e por outro, na promoção da cultura local. -----

----- A entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento, no Regulamento de Apoio ao Associativismo; -----

----- A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs; -----

----- A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs e que a candidatura é enquadrável à luz do Regulamento em vigor aquando da apresentação da referida candidatura conforme resulta da análise efetuada pela Comissão Técnica de Análise; --

----- **Assim, nos termos dos artigos 23º, n.º 2, alíneas e), f) e m) e 33º, n.º 1, alínea u) e ff), ambos do**



**Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1, do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, é celebrado o presente Contrato-Programa:** -----

-----**Cláusula 1.ª**-----

-----**Objeto**-----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem como propósito principal facilitar a realização das atividades apresentadas e devidamente fundamentadas no Plano de Atividades e Ação e Orçamento para 2016. -----

-----**Cláusula 2ª**-----

-----**Apoio Financeiro**-----

----- 1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de 3.000,00 € (três mil euros), destinado a fazer face a despesas decorrentes da realização das atividades previstas, apresentadas e devidamente fundamentadas no Plano de Atividades e Ação para 2016.

----- 2. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos: -----

----- a) 1ª Prestação no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), após celebração do respetivo contrato-programa; -----

----- b) 2ª Prestação no valor de 1.500,00 €, (mil e quinhentos euros) até 30 de junho de 2016, após apresentação do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas. -----

-----**Cláusula 3.ª**-----

-----**Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

----- O Município compromete-se ao seguinte: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

-----**Cláusula 4.ª**-----

-----**Obrigações do Segundo Outorgante**-----

----- O Segundo Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas nas cláusulas 1ª e 2ª; -----

----- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, se a houver; -----

----- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

----- f) Informar o primeiro outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis antes das necessidades de apoio técnico; -----

----- g) A promover a divulgação do Concelho, nomeadamente os seus produtos e património, bem

como a participar nas atividades do Município para as quais sejam solicitados.-----

-----**Cláusula 5.ª**-----

-----**Previsão da despesa**-----

-----A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 0102-04070102-4/420 216/5021 2/1.-----

-----**Cláusula 6.ª**-----

-----**Fiscalização**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

-----**Cláusula 7.ª**-----

-----**Revisão ao Contrato-programa**-----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**Cláusula 8.ª**-----

-----**Incumprimento**-----

-----1) O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

-----2) O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

-----**Cláusula 9.ª**-----

-----**Vigência**-----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c), da cláusula 4.ª.-----

-----**Cláusula 10.ª**-----

-----**Disposições Finais**-----

-----Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Apoio ao Associativismo e legislação especial aplicável.-----

-----**O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

-----O Presidente da Câmara Municipal,-----

-----*(Paulo José Gomes Langrouva)*-----

-----O Presidente da Direção,-----

----- (Bruno Miguel Ribeiro Lima)-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 319/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Associação Cultural e Desportiva de Vilar Torpim.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 319/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Associação Cultural e Desportiva de Vilar Torpim, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:** -----

----- O apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado que o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;

----- A cultura, os tempos livres e desporto são atribuições do Município, nos termos das alíneas e), f) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- A Associação Cultural e Desportiva de Vilar Torpim é uma associação constituída legalmente desde 2010 e que tem por escopo a realização de atividades de âmbito desportivo, cultural, social e recreativo, entre outras;-----

----- A Associação em causa pretende reavivar uma Feira Anual de Santa Luzia em Vilar Torpim, tradição que remonta ao sec. XVII, como podem comprovar memórias paroquiais;-----

----- As tradições populares devem ser preservadas e que se reveste de grande importância o incentivo à realização das festas religiosas e outras do Concelho, constituindo igualmente um fator de animação e promoção da nossa região;-----

----- O Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo vem disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada. -----

----- A candidatura apresentada pela Associação Cultural e Desportiva de Vilar Torpim vem solicitar apoio financeiro, especificamente, para a realização da Feira de Santa Luzia e para fazer face às despesas na aquisição de um LDC; -----

----- A entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída, com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento, no Regulamento de Apoio ao Associativismo;-----

----- A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs; -----

----- Ainda, o relatório de análise elaborado pela comissão técnica de análise e consequente homologação da candidatura nos termos do disposto no artigo 16º, n.º 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo;-----

----- A despesa emergente do presente apoio encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 0102-04070103-4/420 2016/5021 3/1.-----

----- **Nesse sentido, proponho a atribuição do montante de 2.000,00 € (dois mil euros), com base no**

**disposto nas alíneas u) e ff), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 17º, n.º 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo.**-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

**-----PROPOSTA N.º 320/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Contrato Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e ABA – Associação de Barca d’Alva.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º320/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Contrato Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e ABA – Associação de Barca d’Alva, que a seguir se transcreve:-----

**----- Considerando (que):**-----

-----O apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma estratégia com vista ao desenvolvimento na área social, desportiva e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, e dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

-----É da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----O Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo veio disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada;-----

-----O apoio objeto do regulamento em causa poderão ter carácter financeiro, podendo ser concretizados através de apoios às entidades que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou melhoramento de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;-----

-----A candidatura apresentada pela ABA – Associação de Barca d’Alva, solicitando apoio financeiro, para a aquisição de materiais de construção e respetiva mão-de-obra para a reconstrução da sede da Associação;-----

-----A materialização da reconstrução e reabilitação desse edificado, que se encontra concessionado à ABA por parte das Infraestruturas de Portugal SA (Ex- REFER), permitirá não só nele instalar a sede da associação, mas também permitir que em Barca d’Alva passe a existir um local que permita dinamizar aquela localidade, funcionando também como centro de visitaçã e acolhimento de visitantes;-----

-----A importância que associações como a ABA– Associação de Barca d’Alva, têm para as populações locais, intervindo em áreas de atuação que são transversais às competências das autarquias locais, apostando no desenvolvimento cultural, sociológico, artístico, desportivo e na promoção da cultura local e regional.-----

-----A entidade preenche os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento, no Regulamento de Apoio ao Associativismo;-----

----- A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs e que a candidatura é enquadrável à luz do Regulamento em vigor aquando da apresentação da referida candidatura conforme resulta da análise efetuada pela Comissão Técnica de Análise; --

----- **Nesse sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere:** -----

----- **Aprovar, nos termos do disposto nas alíneas a), h), f) e n) do n.º 2, do artigo 23º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1, do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, a minuta do contrato-programa a celebrar com a ABA Associação de Barca d'Alva, bem como a transferência de verba nele constante no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros).** -----

#### -----**CONTRATO-PROGRAMA**-----

----- **a celebrar entre:** -----

----- **O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1 em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;** -----

----- **e** -----

----- **ABA – Associação de Barca d'Alva, pessoa coletiva n.º 509502547, com sede na E. N. n.º 221 – S/N, 6440-071 Barca d'Alva, Escalhão, Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Alfredo Mendo, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.** -----

#### -----**Preâmbulo**-----

----- O apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma estratégia com vista ao desenvolvimento na área social, desportiva e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, e dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio; -----

----- É da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- O Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo veio disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada; -----

----- O apoio objeto do regulamento em causa poderão ter carácter financeiro, podendo ser concretizados através de apoios às entidades que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou melhoramento de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades; -----

----- A candidatura apresentada pela ABA – Associação de Barca d'Alva, solicitando apoio financeiro, para a aquisição de materiais de construção e respetiva mão-de-obra para a reconstrução da sede da

Associação;-----  
-----A materialização da reconstrução e reabilitação desse edificado, que se encontra concessionado à ABA por parte das Infraestruturas de Portugal SA (Ex- REFER), permitirá não só nele instalar a sede da associação, mas também permitir que em Barca d'Alva passe a existir um local que permita dinamizar aquela localidade, funcionando também como centro de visitação e acolhimento de visitantes; ---  
-----A importância que associações como a ABA – Associação de Barca d'Alva, têm para as populações locais, intervindo em áreas de atuação que são transversais às competências das autarquias locais, apostando no desenvolvimento cultural, sociológico, artístico, desportivo e na promoção da cultura local e regional.-----  
-----A entidade preenche os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento, no regulamento de Apoio ao Associativismo;-----  
-----A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs e que a candidatura é enquadrável à luz do Regulamento em vigor aquando da apresentação da referida candidatura conforme resulta da análise efetuada pela Comissão Técnica de Análise; --  
-----**Assim, nos termos dos artigos 23º, n.º 2, alíneas a), h), f) e n) e 33º, n.º 1, alínea u), ambos do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1, do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo é celebrado o presente Contrato-Programa:**-----

-----**Cláusula 1.ª**-----

-----**Objeto**-----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa, atribuição de apoio financeiro para a realização de obras de reconstrução da sede da Associação de Barca d'Alva e respetiva mão-de-obra utilizada, nos termos e para os efeitos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

-----**Cláusula 2ª**-----

-----**Apoio Financeiro**-----

----- 1) O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de 5.000,00 € (cinco mil euros), destinado a fazer face a despesas com a realização das obras de reconstrução da sede da Associação de Barca d'Alva, de acordo com o plano de pagamentos previsto no n.º 3 da presente cláusula. -----

----- 2) O apoio financeiro referido no número anterior destina-se, exclusivamente, a suportar os custos contemplados no orçamento n.º OR 2015/00022 de 31-03-2015 referente a materiais de construção e aos custos de mão-de-obra referidos no ofício da ABA de 21-09-2015, apresentados pelo Segundo Outorgante, ora em anexo. -----

----- 3) O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos: -----

----- a) 1ª Prestação no valor de 3.000,00 € (três mil euros), após celebração do respetivo contrato-programa;-----

----- b) 2ª Prestação no valor de 2.000,00 €, (dois mil euros) até 30 de junho de 2016, após apresentação do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas. -----

-----**Cláusula 3.ª**-----

-----**Obrigações do primeiro Outorgante**-----

----- O Município compromete-se ao seguinte: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;-----

----- b) Acompanhar a execução da obra.-----

-----**Cláusula 4.ª**-----

-----**Obrigações do Segundo Outorgante**-----

----- O Segundo Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas nas cláusulas 1ª e 2ª;-----

----- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas;-----

----- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;-----

----- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----

----- f) A promover a divulgação do Concelho, nomeadamente os seus produtos e património, bem como a participar nas atividades do Município para as quais sejam solicitados.-----

-----**Cláusula 5.ª**-----

-----**Previsão da despesa**-----

----- A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação 0102-080701-4/420-2016/5021-2/2.-----

-----**Cláusula 6.ª**-----

-----**Fiscalização**-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização dos trabalhos realizados para os quais o financiamento foi concedido.-----

-----**Cláusula 7.ª**-----

-----**Revisão ao Contrato-programa**-----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**Cláusula 8.ª**-----

-----**Incumprimento**-----

----- 1) O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

----- 2) O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação

de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

**Cláusula 9.ª**

**Vigência**

O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c), da cláusula 4.ª.

**Cláusula 10.ª**

**Disposições Finais**

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Apoio ao Associativismo e legislação especial aplicável.

**O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**

A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.

**PROPOSTA N.º 321/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União de Freguesias da Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia.**

Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º321/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União de Freguesias da Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia, que a seguir se transcreve:

Considerando que:

O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º);

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;

Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,

**Proponho a autorização para celebração do Contrato de Colaboração e de Participação**



**Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União de Freguesias da Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.** -----

-----**CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**-----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º). -----

----- Considerando que:-----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações; -----

----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, -----

----- É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**, -----

----- e -----

----- a **Junta de Freguesia da União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia**, enquanto órgão da **União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia**, NIPC 510 836 968, com sede na Rua do Adro, 6440-201 Freixeda do Torrão, representada pelo seu Presidente Paulo Jorge da Cruz Batista, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula 1.ª**-----

-----**Objeto**-----

----- 1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia destinada a financiar a aquisição de um equipamento (máquina retroescavadora).-----

----- 2. A execução das obras/trabalhos é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados.-----

-----**Cláusula 2.ª**-----

-----**Montante da participação**-----

-----1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em \_\_\_/\_\_\_/2016, o montante global do financiamento para execução das obras/trabalhos é de 13 000,00 € (treze mil euros).-----

-----2. A União de Freguesias da Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia garantirá os meios financeiros complementares à execução das obras/trabalhos.-----

-----3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2016 - Participação em investimentos, classificação económica 0102-08050102-4/420-2016/5002.-----

-----**Cláusula 3.ª**-----

-----**Condições de pagamento do financiamento**-----

-----1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato.-----

-----2. Os pagamentos da participação são efetuados nas seguintes condições:-----

-----a) A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor provatório equivalente;-----

-----b) A título de adiantamento contra-fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da participação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura. ---

-----3. O pagamento do montante participado será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, desde que verificadas as seguintes condições:-----

-----a) As disponibilidades de tesouraria;-----

-----b) A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;

-----c) Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social.-----

-----**Cláusula 4ª**-----

-----**Obrigações da Freguesia**-----

-----Constituem obrigações da Freguesia:-----

-----a. Executar as obras/trabalhos de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos da União de Freguesias, utilizando para o efeito o equipamento objeto do contrato;-----

-----b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a gestão do equipamento e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato;-----

-----c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;-----

-----d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a

articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo;-----

----- e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável;-----

----- f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir;-----

----- g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no equipamento, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo.

-----**Cláusula 5ª**-----

-----**Prazo de vigência do contrato**-----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes. -----

-----**Cláusula 6ª**-----

-----**Rescisão do contrato**-----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à União de Freguesias da Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia: -----

----- a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;

----- b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais.-----

----- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do procedimento Administrativo.-----

-----**Cláusula 7ª**-----

-----**Situações omissas**-----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- *(Paulo José Gomes Langrouva)*-----

----- O Presidente da União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia,-----

----- *(Paulo Jorge da Cruz Batista)*-----



Município de  
Figueira de Castelo Rodrigo



União de Freguesias de Freixeda do  
Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de  
Águia

ENTIDADE PROMOTORA:

União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha  
de Águia

DESIGNAÇÃO DA OBRA:

INVESTIMENTO TOTAL: €

COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO: €

-----Tomou a palavra a Sr.ª Vereadora para dizer que esta proposta cai fora do âmbito dos acordos de execução, neste sentido questionou se é possível?-----

-----Para responder à questão da Sr.ª Vereadora o Sr. Presidente deu a palavra ao Sr. Dr. Nuno Saldanha.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Dr. Nuno Saldanha começando por dizer que de facto exorbita do âmbito dos acordos de execução, tratando-se de despesas de capital que cai fora da delegação legal de competências ao abrigo dos quais foram celebrados os acordos de execução com todas as freguesias.

-----A Sr.ª Vereadora disse ao Sr. Presidente que se irão abster na votação desta proposta, pois têm algumas dúvidas e receio da legalidade, ficando ao critério da assembleia municipal e do Sr. Presidente.

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação com dois votos a favor sendo um do Sr. Presidente e outro do Sr. Vice-Presidente Eng. Nelson Rebolho Bolota, e a abstenção dos restantes membros presentes.-----

-----**PROPOSTA N.º 322/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º322/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que:-----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em “deliberar sobre

formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º); -----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações; -----

----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, -----

----- **Proponho a autorização para celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.** -----

----- **CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º). -----

----- Considerando que: -----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações; -----

----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, -----

----- É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**, -----

----- e -----

----- a **Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão da **Freguesia de Castelo Rodrigo**, NIPC 507 028 007, com sede na Rua do relógio, n.º 5, 6440-031 Castelo Rodrigo representada pelo seu

Presidente Pedro Manuel Morgado Darei, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Participação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

-----**Cláusula 1.ª**-----

-----**Objeto**-----

-----1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma participação financeira à Freguesia de Castelo Rodrigo destinada a financiar:-----

- a) A otimização do sistema de transmissão televisiva;-----
- b) a requalificação dos Lavadouros de Castelo Rodrigo e -----
- c) a requalificação dos equipamentos existentes no parque de Lazer de Castelo Rodrigo, utilizado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo para realização das atividades inerentes ao Verão Desportivo. -----

-----2. A execução das obras/trabalhos é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados.-----

-----**Cláusula 2.ª**-----

-----**Montante da participação**-----

-----1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em \_\_\_/\_\_\_/2016, o montante global do financiamento para execução das obras/trabalhos é de 14 800,00 € (catorze mil e oitocentos euros).-----

-----2. A Freguesia de Castelo Rodrigo garantirá os meios financeiros complementares à execução das obras/trabalhos.-----

-----3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2016 - Participação em investimentos, classificação económica 0102-08050102-4/420-2016/5002.-----

-----**Cláusula 3.ª**-----

-----**Condições de pagamento do financiamento**-----

-----1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato.-----

-----2. Os pagamentos da participação são efetuados nas seguintes condições:-----

----- a) A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor provatório equivalente;-----

----- b) A título de adiantamento contra-fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da participação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura. ---

-----3. O pagamento do montante participado será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, desde que verificadas as seguintes condições:-----

- a) As disponibilidades de tesouraria;-----
- b) A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;-----
- c) Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social.-----

-----**Cláusula 4ª**-----

-----**Obrigações da Freguesia**-----

- Constituem obrigações da Freguesia:-----
- a) Executar as obras/trabalhos de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos;-----
  - b) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução das obras/trabalhos e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato;-----
  - c) Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;-----
  - d) Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo;-----
  - e) Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável;-----
  - f) Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir;-----
  - g) Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo.-----

-----**Cláusula 5ª**-----

-----**Prazo de vigência do contrato**-----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.-----

-----**Cláusula 6ª**-----

-----**Rescisão do contrato**-----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia de Castelo Rodrigo:-----

- a) Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;-----
- b) Não cumprimento das obrigações legais e fiscais.-----

----- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do procedimento Administrativo.-----

-----**Cláusula 7ª**-----

-----**Situações omissas**-----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia.-----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----



----- (Paulo José Gomes Langrouva) -----

----- O Presidente da União de Freguesias, -----

----- (Pedro Manuel Morgado Darei) -----

----- **ANEXO** -----

----- **Painel publicitário** (cfr. alínea g) da cláusula 4ª)

	
Município de Figueira de Castelo Rodrigo	Freguesia de Castelo Rodrigo
ENTIDADE PROMOTORA:	
Freguesia de Castelo Rodrigo	
DESIGNAÇÃO DA OBRA:	
INVESTIMENTO TOTAL:	€
COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO:	€

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação com dois votos a favor sendo um do Sr. Presidente e outro do Sr. Vice-Presidente Eng. Nelson Rebolho Bolota, e a abstenção dos restantes membros presentes. -----

----- **PROPOSTA N.º 323/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 - Apoio à Atleta Ana Rita Dias Morgado -**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 323/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Apoio à Atleta Ana Rita Dias Morgado, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que: -----

----- A Atleta Ana Rita Dias Morgado tem raízes familiares no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, designadamente na Vermiosa; -----

----- A Atleta participou no Campeonato Europeu de Karate de Cadetes e Juniores que decorreu de 5 a 7 de fevereiro em Limassol – Chipre, em representação da Seleção Nacional, onde obteve o 3.º lugar (medalha de bronze) na categoria de sub-21 Femenino; -----

----- Tal feito muito honra e orgulha o País e, em particular o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.

----- A despesa emergente do presente apoio encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 4 420 2016 521 3/1 – 01.02 – 04.07.01.03. -----

----- **Atento ao exposto, proponho a este Ilustro Órgão Executivo que, no melhor espírito das alíneas o) e**



**u) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o donativo no valor de 200,00 € (duzentos euros), à Academia Egípiense de Karate Shotokan, Av. de São Miguel, n.º 21, 6300-864 Guarda, NIF 506492033, com vista a compartilhar o financiamento da deslocação da Atleta Ana Rita Dias Morgado ao Campeonato Europeu em referência.**-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso para dar os parabéns à Rita Morgado tendo já lhe dado os parabéns pessoalmente no âmbito das suas funções na Câmara Municipal da Guarda onde exerce o seu trabalho. Mais disse que é uma proposta extemporânea, não sendo culpa da Câmara mas sim só de vir agora a reunião. Não obstante, deu os parabéns também a família uma vez que conhece a mãe e é amigo dela, no futuro o clube dela ou ela sempre que venha a requerer alguma coisa, julga que se deve sempre apoiar.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 324/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Pedido de emissão de alvará de loteamento - Ana Paula da Silva Soares.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º324/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Pedido de emissão de alvará de loteamento - Ana Paula da Silva Soares, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que:-----

----- Foi requerido por Ana Paula da Silva Soares a emissão de alvará de loteamento sem obras de urbanização, entrada n.º927 de 2 de fevereiro de 2016, ao abrigo do n.º1 do artigo 76.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, (abreviadamente designado em diante por RJUE), e o mesmo se encontra sujeito a licenciamento, conforme previsto na alínea a) do artigo 4.º do diploma atrás referido.-----

----- O pedido em epígrafe é relativo à criação de um lote, resultante da junção de artigos inscritos na matriz sob os números 1177U, 1178U e 320R, localizados em Santa Marinha, localidade e freguesia da Mata de Lobos, pertencentes à requerente, onde ficarão implantados duas construções existentes e já licenciadas que correspondem respetivamente aos artigos matriciais urbanos n.º1177U e 1178U, e de acordo com a informação n.º 106/2016 – DOPAU/PIUOM não se verifica inconveniente no deferimento do pedido, de acordo com as escritas e desenhadas entregues e especificações previstas no artigo 77.º do RJUE;-----

----- Nos termos do n.º8 do artigo 27.º do RJUE “As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3 %, desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis” competindo, à posteriori, ao Presidente da Câmara Municipal a emissão do respetivo alvará de loteamento, nos termos do art. 75.º do mesmo diploma legal;-----

----- **Atento aos considerandos supra, propõe-se à ilustre Câmara Municipal a que aprove nos termos do n.º8 do artigo 27.º do RJUE a emissão de alvará de loteamento requerido por Ana Paula da Silva Soares.**-----

——A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

—— **PROPOSTA N.º 325/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Pedido de emissão de alvará de loteamento - União de freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º325/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Pedido de emissão de alvará de loteamento - União de freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que:-----

----- Foi requerido pela União de freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo a emissão de alvará de loteamento sem obras de urbanização, entrada n.º840 de 29 de janeiro de 2016, requerido pela União de Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo, apresentado ao abrigo do n.º1 do artigo 76.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, (abreviadamente designado em diante por RJUE), e o mesmo se encontra sujeito a licenciamento, conforme previsto na alínea a) do artigo 4.º do diploma atrás referido;-----

----- O pedido em epígrafe é relativo à criação de um lote, para edificação de uma única construção onde irá funcionar um Centro de Dia, resultante da junção de artigos urbanos inscritos na matriz sob os números 394, 523, 526 e 529, pertencentes à União de Freguesias de Algodres Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo, e de acordo com declaração favorável de viabilidade de construção por parte desta Edilidade, em 15 de janeiro de 2016, tendo sido atribuído pelo serviço de Finanças de Figueira de Castelo Rodrigo um artigo provisório n.ºP-10, e de acordo com a informação n.º 102/2016 – DOPAU/PIUOM não se verifica inconveniente no deferimento do pedido, de acordo com as escritas e desenhadas entregues e especificações previstas no artigo 77.º do RJUE;-----

—— Nos termos do n.º8 do artigo 27.º do RJUE *“As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3 %, desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis”* competindo, à posteriori, ao Presidente da Câmara Municipal a emissão do respetivo alvará de loteamento, nos termos do art. 75.º do mesmo diploma legal;-----

----- **Atento aos considerandos supra, propõe-se à ilustre Câmara Municipal a que aprove nos termos do n.º8 do artigo 27.º do RJUE a emissão de alvará de loteamento requerido pela União de freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo.**-----

——A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----**Outros Assuntos**-----

----- A Sr.ª Vereadora Sandra Monique questionou quando é a amostra dos produtos regionais na Assembleia da Republica. -----

----- Para responder à questão da Sr.ª Vereadora o Sr. Presidente disse que será no dia vinte e três de fevereiro às dezassete horas.-----

----- O Sr. Presidente deu a palavra ao público.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Marcos para agradecer a aprovação da emissão de alvará de loteamento - União de freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo, sendo um trabalho muito difícil e complicado, neste sentido pediu ao Sr. Presidente que o processo seja acelerado o mais breve possível para que seja avançada a obra-----

----- Tomou a palavra o Sr. Marcos Nunes, presidente do Moto Clube para agradecer aos Senhores Vereadores e Sr. Presidente pela verba que lhes foi cedida. Referiu que não é muito mas para eles já representa muito este valor. Que o investimento que vai muito além de vinte mil euros. Afirmou que, efetivamente, têm levado sempre o nome de Figueira, nos dorsais, para todo o lado, agradecendo, mais uma vez, essa verba disponibilizada. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador António Morgado para questionar um membro do público. O Sr. Ernesto. O Sr. Vereador sabe que na altura andava com problemas na sua IPSS, questionou então se esses problemas já estão resolvidos?-----

----- O Sr. Ernesto disse que sim, que está tudo resolvido e agradeceu a preocupação do Sr. Vereador.

----- O Sr. Vereador António Morgado disse que estava uma senhora no público que pensa que vinha relatar a sua situação. Essa senhora vive numa casa ao lado da Câmara, e desde que demoliram a casa ao lado ela não pode utilizar metade da sua casa pois chove lá dentro, nem sequer pode dormir na sua cama, neste sentido o Sr. Vereador fez um apelo ao Sr. Presidente para ver se os técnicos da câmara conseguem detectar as infiltrações na casa da senhora.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Dr. Nuno Saldanha, para dizer que esteve lá o Sr. Eng. Rui Inácio para responder a esta questão, mas teve que se ausentar. Neste sentido o Sr. Dr. Nuno disse que quase todos os técnicos do município já estiveram em casa da senhora. Que ainda hoje falaram com o técnico Sr. Nelson para ver se pode ir resolver algum problema dentro da casa, para se evitar danos maiores.--

----- Neste momento o Sr. Vereador e o Sr. Dr. Nuno trocam argumentos sobre este assunto.-----

-----**Resumo Diário da Tesouraria do dia dezasseis de fevereiro de 2016.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia dezasseis de fevereiro de dois mil e dezasseis. -----

----- Operações Orçamentais: 661.848,04 € (seiscentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e oito euros e quatro cêntimos).-----

----- Operações não Orçamentais: 68.607,47€ (sessenta e oito mil seiscentos e sete euros e quarenta e sete cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

-----**Aprovação da ata em minuta**-----

----- A Câmara, deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de

Setembro.-----

-----**Encerramento**-----

-----Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Líliliana Freitas Fareleira Rebelo, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes Langrouva. -----